



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

www.caiabu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 129-A

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAIABU	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caiabu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caiabu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.caiabu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Caiabu

CNPJ 44.853.505/0001-74
Rua Henrique Pedro Ferreira, 228
Telefone: (18) 3285-1113
Site: www.caiabu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Câmara Municipal de Caiabu

CNPJ 44.856.359/0001-30
Rua Edgard Silveira Correia, 313
Telefone: (18) 3285-1313
Site: www.camaracaiabu.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Caiabu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.caiabu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 129-A

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE CAIABU

Atos Oficiais

Leis



Trabalho e compromisso com o povo!

MUNICÍPIO DE CAIABU

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.853.505/0001-74

LEI ORDINARIA Nº 321/2019 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAIABU, PARA O EXERCÍCIO DE 2020”.

ARTIGO 1º - O Orçamento Geral do Município de Caiabu, para **exercício financeiro de 2020**, estima a Receita Bruta em **R\$ 20.945.965,00** (Vinte Milhões Novecentos e Quarenta e Cinco Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais) com uma dedução de **R\$ 2.945.965,00** (Dois Milhões Novecentos e Quarenta e Cinco Mil e Novecentos e Sessenta e Cinco Reais) e fixa a despesa em **R\$ 18.000.000,00** (Dezoito Milhões de Reais) discriminados pelos anexos desta Lei.

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 2 da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$ 1.003.635,00
Receita Patrimonial	R\$ 13.660,00
Receita de Serviços	
Receita de Contribuições	R\$ 112.000,00
Transferências Correntes	R\$ 19.478.250,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 65.420,00
Deduções da Receita	R\$ 2.945.965,00

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens	R\$
Transferências de Capital	R\$ 273.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$

T O T A L	R\$ 18.000.000,00
------------------------	--------------------------

ARTIGO 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros do Programa de Trabalho e Natureza da Despesa que apresenta o seguinte desdobramento:

I - FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa	R\$ 1.002.000,00
04 – Administração	R\$ 3.002.045,00

Fone/Fax: (18) 3285-1113 - Email: prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br
Rua Henrique Pedro Ferreira, 228 - Centro - CEP: 19.530-000 - Caiabu - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 129-A

Página 3 de 7



Trabalho e compromisso com o povo!

MUNICÍPIO DE CAIABU

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.853.505/0001-74

08 – Assistência Social	R\$ 1.009.700,00
10 – Saúde	R\$ 4.606.355,00
12 – Educação	R\$ 4.206.370,00
13 – Cultura	R\$ 27.730,00
15 – Urbanismo	R\$ 1.422.200,00
20 – Agricultura	R\$ 305.450,00
26 – Transporte	R\$ 1.278.350,00
27 – Desporto e Lazer	R\$ 160.000,00
28 – Encargos Especiais	R\$ 979.800,00
T O T A L	R\$ 18.000.000,00

II – SUB-FUNÇÕES DE GOVERNO

031 – Ação Legislativa	R\$ 1.002.000,00
122 – Administração Geral	R\$ 3.002.045,00
241 – Assistência ao Idoso	R\$ 20.000,00
243 – Assist. Criança/Adolescente	R\$ 45.500,00
244 – Assistência Comunitária	R\$ 944.200,00
301 – Atenção Básica	R\$ 4.422.355,00
304 – Vigilância Sanitária	R\$ 74.250,00
305 – Vigilância Epidemiológica	R\$ 79.750,00
306 – Alimentação e Nutrição	R\$ 338.000,00
361 – Ensino Fundamental	R\$ 2.622.850,00
362 – Ensino Médio	R\$ 0,00
364 – Ensino Superior	R\$ 20.000,00
365 – Educação Infantil	R\$ 1.220.520,00
366 – Jovens e Adultos	R\$ 0,00
367 – Educação Especial	R\$ 35.000,00
392 – Difusão Cultural	R\$ 27.730,00
452 – Serviços Urbanos	R\$ 1.422.200,00
606 – Extensão Rural	R\$ 305.450,00
782 – Transporte Rodoviário	R\$ 1.278.350,00
812 – Desporto Comunitário	R\$ 160.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	R\$ 979.800,00
T O T A L	R\$ 18.000.000,00

III - CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

Trabalho e compromisso com o povo!

Fone/Fax: (18) 3285-1113 - Email: prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br
Rua Henrique Pedro Ferreira, 228 - Centro - CEP: 19.530-000 - Caiabu - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 129-A

Página 4 de 7



Trabalho e compromisso com o povo!

MUNICÍPIO DE CAIABU

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.853.505/0001-74

Pessoal e Encargos Sociais	R\$	9.869.130,00
Outras Despesas Correntes	R\$	6.839.420,00

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	R\$	710.205,00
Amortização da Dívida	R\$	405.000,00
Inversões financeiras	R\$	10.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	166.245,00
--------------------------------	-----	------------

T O T A L	R\$	18.000.000,00
------------------------	------------	----------------------

IV - ORGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01.01 - Câmara Municipal	R\$	1.002.000,00
02.01 - Gabinete Prefeito/Secretaria	R\$	441.000,00
02.02 - Dpto Adm. e Finanças	R\$	3.266.045,00
02.03 - Fundeb	R\$	2.212.000,00
02.04 - Ensino Fundamental	R\$	895.250,00
02.05 - Fundeb Recursos Tesouro	R\$	771.120,00
02.06 - Apoio a Educação D. Níveis	R\$	515.730,00
02.07 - Dpto Municipal Saúde	R\$	4.881.155,00
02.08 - Dpto Ação Social	R\$	1.009.700,00
02.09 - Dpto Agricultura e Abast.	R\$	305.450,00
02.10 - Dpto de Serviços Municipais	R\$	1.422.200,00
02.11 - Dpto de Estradas Vicinais	R\$	1.278.350,00

T O T A L	R\$	18.000.000,00
------------------------	------------	----------------------

V - NATUREZA DA DESPESA

a) Orçamento Fiscal	R\$
Despesas Correntes	
1 - Pessoal e Encargos Sociais	6.452.580,00
2 - Outras Despesas Correntes	4.585.320,00

Despesas de Capital	
1 - Investimentos	510.000,00
2 - Inversões Financeiras	10.000,00
3 - Amortização da Dívida	405.000,00
Reserva de Contingência	166.245,00
Total do Orçamento Fiscal - R\$	12.129.145,00

Trabalho e compromisso com o povo!

Fone/Fax: (18) 3285-1113 - Email: prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br
Rua Henrique Pedro Ferreira, 228 - Centro - CEP: 19.530-000 - Caiabu - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 129-A

Página 5 de 7



Trabalho e compromisso com o povo!

MUNICÍPIO DE CAIABU

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.853.505/0001-74

b) Orçamento da Seguridade Social	
Despesas Correntes	
1 – Pessoal e Encargos Sociais	3.416.550,00
3 – Outras Despesas Correntes	2.254.100,00
Despesas Capital	
1 – Investimentos	200.205,00

Total do Orçamento da Seguridade – R\$	5.870.855,00
TOTAL GERAL- R\$	18.000.000,00

VI – ELEMENTO DE DESPESA

a) Orçamento Fiscal	R\$
Despesas Correntes	
3.1.90.01.00 – Aposentadorias Reserva Rem. Reformas	27.000,00
3.1.90.03.00 – Pensões	64.000,00
3.1.90.05.00 – Outros Benefícios Previdenciários	20.130,00
3.3.9.0.1000 – Outros Benefícios de Natureza Social	60.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal	7.677.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	2.080.500,00
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis Pessoal civil	500,00
3.3.32.18.00 – Auxílio Financeiro a Estudantes	20.000,00
3.3.50.43.00 – Subvencões Sociais	309.800,00
3.3.71.70.00 – Rateio Pela Participação em Cons. Públicos	21.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	3.061.300,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Desp. Com Locomoções	53.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa	307.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	2.398.800,00
3.3.90.14.00 – Diárias Pessoal Civil	94.620,00
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	212.000,00
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais	300.000,00
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	1.900,00
SUB-TOTAL	16.708.550,00

Despesas de Capital	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	506.205,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	204.000,00
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual	405.000,00
s Financeiras	10.000,00
SUB-TOTAL	1.125.205,00
Reserva de Contingencia	166.245,00
T O T A L	18.000.000,00

Trabalho e compromisso com o povo!

Fone/Fax: (18) 3285-1113 - Email: prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br
Rua Henrique Pedro Ferreira, 228 - Centro - CEP: 19.530-000 - Caiabu - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 129-A

Página 6 de 7



Trabalho e compromisso com o povo!

MUNICÍPIO DE CAIABU

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.853.505/0001-74

Parágrafo Único: Ficam convalidados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, anexos V e VI e § 2º do Artigo 27 da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020d, contemplando os programas governamentais, projetos e atividades incluídos e ou alterados por esta Lei

ARTIGO 4º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados:

I – Abrir por Decreto no curso da execução orçamentária de 2020, créditos adicionais suplementares por anulação de dotações, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada por esta Lei;

II – A utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no Artigo 5º, Inciso III da LRF, e o artigo 8º da Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001; Art. 27 § 1º e § 2 da Lei De diretrizes Orçamentárias.

III – Realizar a abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, Inciso I da Lei 4320/64;

IV – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

V – Abrir no curso da execução do orçamento de 2020, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução.

Parágrafo 1º - Não onerarão o limite previsto no Inciso I, os critérios destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal, ativos, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

Trabalho e compromisso com o povo!

Fone/Fax: (18) 3285-1113 - Email: prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br
Rua Henrique Pedro Ferreira, 228 - Centro - CEP: 19.530-000 - Caiabu - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 129-A

Página 7 de 7



Trabalho e compromisso com o povo!

MUNICÍPIO DE CAIABU

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.853.505/0001-74

ARTIGO 5º - Ambos os poderes: Executivo e o Legislativo, ficam autorizados a realizar, por decreto, o desdobramento das dotações do orçamento de 2020 em quantas fontes de recursos forem necessárias, segundo a proposta do projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegrá-las quando necessário desde que preservado o valor global de cada dotação.

Parágrafo Único - O intercâmbio orçamentário através dos desdobramentos entre as fontes de recursos, por se tratarem de movimentação dentro da mesma categoria econômica, funcional programática, programa de governo, projeto ou atividade, não onerará o percentual estabelecido no Inciso I do artigo 4º desta Lei.

ARTIGO 6º - Os órgãos e entidades mencionados no art. 5º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente Municipal.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

ARTIGO 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Caiabu, aos 18 de Novembro de 2019.

DARIO MARQUES PINHEIRO
Prefeito Municipal

Registrada nesta secretaria no livro competente e publicada por edital no lugar publico de costume.

CLEONICE ALVES SILVA BORGES SANTOS
Diretor de Secretária

Trabalho e compromisso com o povo!

Fone/Fax: (18) 3285-1113 - Email: prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br
Rua Henrique Pedro Ferreira, 228 - Centro - CEP: 19.530-000 - Caiabu - SP